



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MUNICÍPIO DE PLANALTO

### ATA DE RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

#### 1. DAS PRELIMINARES

1.1 Trata-se de recurso interposto, tempestivamente, pela empresa **VALCIR MACHADO DE MELLO**, contra a decisão que não credenciou a empresa para participação no âmbito do Pregão Presencial nº 012/2026, que tem por objeto a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR. A peça recursal foi entregue presencialmente no Setor de Licitações pelo representante da referida empresa, na data de 01 de abril de 2026.

#### 2. DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO DA RECORRENTE

2.1 Em síntese, a recorrente **VALCIR MACHADO DE MELLO** alega que:

1. Foi impedida pela Administração, de forma sumária e verbal de se credenciar e participar regularmente da sessão.
2. Não houve instauração de procedimento regular e motivação formal para que a recorrente não pudesse participar do certame, mesmo sendo parente direto de servidor.
3. Houve violação dos princípios da legalidade, igualdade, motivação, vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, razoabilidade e competitividade.

Diante disso, requer disponibilização dos autos na íntegra e da gravação em áudio e vídeo da sessão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e que seja declarada a nulidade da sessão pública realizada em 27/03/2026 e anulação integral do Pregão Presencial nº 012/2026.

#### 3. DA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. O presente Pregão Presencial foi conduzida nas dependências da Prefeitura Municipal sito Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, em sessão pública

f om



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

realizada na data prevista no edital, oportunidade em que os licitantes apresentaram seus envelopes de documentação e proposta, conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

3.2. A sessão foi conduzida de forma transparente e isonômica, com registro integral em áudio e vídeo. A gravação encontra-se disponível para consulta por meio do seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=Xo3BQpWspA4>

## 4. DA ANÁLISE

4.1 Conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 5º, devem ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da segurança jurídica, entre outros.

4.2 A sessão pública foi conduzida de forma diligente pela Pregoeira, com o apoio da equipe de apoio, observando-se rigorosamente os princípios que regem a Administração Pública.

4.3 Após a análise das alegações da empresa VALCIR MACHADO DE MELLO, vamos as considerações:

4.4 Durante a análise dos documentos de credenciamento, a Comissão munida dos autos, verificou que a Solicitação de Demanda assim como o Estudo Técnico Preliminar, haviam sido assinados pelo Chefe de Gabinete, Amauri Machado de Mello, que é filho do proprietário da empresa VALCIR MACHADO DE MELLO. No presente caso, a participação de empresa cujo proprietário possui vínculo direto com agente público que atuou na fase interna do certame configura situação de potencial conflito de interesses, apta a comprometer a lisura, a imparcialidade e a credibilidade do procedimento.

4.5 Ainda que não haja vedação expressa no instrumento convocatório, cabe à Administração atuar de forma preventiva, a fim de resguardar o interesse público e evitar qualquer risco de favorecimento ou direcionamento. A atuação administrativa, no caso concreto, observou o dever de autotutela e prevenção de irregularidades,

B om



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

evitando a consolidação de vício que poderia comprometer a validade do certame e ensejar futura nulidade.

4.5.1 Não se verifica qualquer prejuízo à competitividade ou à isonomia do certame, sendo inaplicável a declaração de nulidade sem a demonstração de efetivo prejuízo, conforme orientação consolidada da doutrina e jurisprudência administrativa.

4.6 A negativa de credenciamento não se deu de forma verbal ou arbitrária, tendo sido devidamente registrada em ata da sessão pública, documento oficial do certame, no qual consta a motivação do ato, conforme segue trecho do registro:

*“A empresa VALCIR MACHADO DE MELLO, não foi credenciada em razão da existência de vínculo de parentesco em primeiro grau entre seu titular, Sr. Valcir Machado de Mello, e o servidor público municipal Sr. Amauri Machado de Mello, Chefe de Gabinete e ordenador de despesas, o qual participou da fase interna do presente procedimento licitatório. Tal situação configura potencial conflito de interesses e afronta aos princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como ao disposto no art. 9º da referida lei, que veda a participação, direta ou indireta, de agente público ou de pessoa com ele vinculada em licitação na qual tenha atuado, ainda que na fase preparatória. Registra-se que o representante da empresa, Sr. Valcir Machado de Mello, solicitou o registro detalhado em ata do ocorrido, alegando não ter sido previamente informado pela Administração acerca da vedação de participação no certame.”*

4.6.1 Ressalta-se, ainda, que o registro em ata foi devidamente lido ao Sr. Valcir Machado de Mello, sendo-lhe oportunizada a manifestação para eventual retificação, complementação ou acréscimo de informações, tendo o mesmo concordado com o teor registrado, o qual foi mantido conforme consignado.

4.7 Registra-se que o certame contou com a participação de outros licitantes, não havendo demonstração de prejuízo à competitividade ou restrição indevida ao caráter competitivo do procedimento.

4.8 Conforme requerido na peça recursal, foi disponibilizado o acesso integral aos autos do processo administrativo, os quais se encontram disponíveis para consulta no Portal de Licitações do Município. Da mesma forma, foi disponibilizada a gravação em

b or



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

áudio e vídeo da sessão pública, acessível por meio da plataforma YouTube, no canal oficial "Licitação Planalto".

## 6. DA CONCLUSÃO

6.1 A manutenção da decisão administrativa revela-se medida que prestigia a legalidade estrita, a moralidade administrativa e a segurança jurídica, evitando a convalidação de situação potencialmente irregular.

6.2 Diante do exposto, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto – PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e em consonância com a equipe de apoio, decido pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo, mantendo-se integralmente os atos praticados no âmbito do Pregão Presencial nº 012/2026.

Planalto – PR, 08 de abril de 2026.

*Fernanda S. Scherer Marzec*  
FERNANDA SCHERER MARZEC  
Pregoeira  
Portaria nº 116/2026

*Carla S. R. Malinski*  
CARLA SABRINA RECH MALINSKI  
Equipe de Apoio  
Portaria nº 116/2026